



<b>PROCESSO N°</b>	<b>184.993-0/2024</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA</b>
<b>PREFEITO</b>	<b>VANDER ALBERTO MASSON</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL</b>
<b>ADVOGADO</b>	<b>NÃO HÁ</b>
<b>RELATOR</b>	<b>WALDIR JÚLIO TEIS</b>

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao art. 110 do Regimento Interno aprovado pelo Anexo Único da Resolução Normativa nº 16/2021 e atualizado até a Emenda Regimental nº 10/2025, que assegura o contraditório e a ampla defesa, intimo o senhor Vander Alberto Masson, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis , a contar da data da publicação deste edital, se assim entender, apresente alegações finais acerca dos apontamentos contidos no Relatório Técnico de Defesa, emitido pela 2ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, e no Parecer nº 3.570/2025, emitido pelo Ministério Público de Contas, referentes ao processo de Contas Anuais de Governo, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, protocolado sob o nº 184.993-0/2024.

Ressalto que resposta a ser encaminhada a este Tribunal deve consignar o número do citado processo e conter os documentos necessários à sua instrução.

Por fim, alerto que a ausência de manifestação dentro do prazo estipulado implicará o consequente prosseguimento dos autos.

Publique-se.

Após, encaminhe-se o processo à Gerência de Processos Diligenciados para aguardar prazo.

Cuiabá/MT, 6 de outubro de 2025.

*(assinatura digital)<sup>1</sup>*  
**WALDIR JÚLIO TEIS**  
Conselheiro Relator

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

